

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 2008/72

Aprovado por Deliberação

em 21 / 12 /1972

PROCESSO: CEE-n° 2217/72

INTERESSADO: VERA LÚCIA FURST

ASSUNTO: Solicita equivalência de estudos realizados no estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

1 - HISTÓRICO

1.1 - Vera Lúcia Furst, filha de Mário Júlio Furst e de d. Denise Oppenhei, nascida em São Paulo a 15 de novembro de 1956, passaporte ne 931.852, residente à Rua Bandeira Paulista (Itaim-Bibi), nesta Capital, fez os seguintes estudos:

1.2 - Curso Primário, com 4 (quatro) séries, na Escola Externato "Teixeira Branco", nesta Capital.

1.3 - Curso Ginásial, com 4 (quatro) séries, no Colégio "Santa Maria", nesta Capital.

1.4 - Bolsa de Estudo, na O'Hara High School, de Kansas City, Missouri (USA) onde ingressou na 1ª série (9th grade) em 27 de janeiro de 1972, tendo completado os estudos dessa série em 14 de junho de 1972, isto é, durante 5 meses, correspondendo ao 2º semestre da citada série. Estudou e foi aprovada nas seguintes disciplinas: História dos Estados Unidos, Coral, Inglês, Religião, Geometria, Álgebra Adiantada, Biologia.

A requerente solicita equivalência de estudos a nível do 2º semestre da 1ª série do ensino de 2º grau.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A solicitação da requerente encontra amparo legal no artigo 100 da Lei n° 4.024/61 e em vários pareceres favoráveis deste Conselho para casos semelhantes.

2.2 - O semestre durante o qual cursou a escola norte-americana, pelo currículo desenvolvido, pode ser considerado equivalente ao 1º semestre da 1ª série do ensino de 2º grau.

2.3 - A interessada apresentou os documentos requeridos pela Resolução CEE-n° 19/65.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que este Conselho conceda equivalência de estudos a Vera Lúcia Furst, a nível do 1º semestre da 1ª série do 2º grau, autorizando-a a cursar o 2º semestre dessa mesma série. O estabelecimento de ensino que estiver frequentando deverá considerar como frequência da requerente apenas a correspondente a do 2º semestre do corrente ano e as notas obtidas nesse semestre.

São Paulo, 6 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: António Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau.

Em, 6 de dezembro de 1972.